

**PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2020**  
**PROCESSO N. 005/2020**

**1. PREÂMBULO**

1.1 - Pelo presente processo, o DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MAIOR OFERTA**, a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520/02 pela Lei Municipal nº. 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.596/06, pela Lei Complementar nº. 123/06, e pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

I – Termo de referência;

II – Modelo de proposta;

III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

IV – Modelo de declaração para os fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988;

V – Modelo de declaração de não impedimento por parte do licitante, de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;

VI – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

VII – Modelo de declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117.

VIII – Minuta do contrato.

IX – Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011.

X – Termo de Ciência e Notificação

**2. DO OBJETO**

2.1 – Concessão de uso para atividades comerciais dos serviços de lanchonete/bar, e outorga de permissão para exploração comercial de promoção de baile semanal no estilo “forró”, em imóvel pertencente ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, o qual localiza-se nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes “Adhemar Machado de Almeida”, Avenida Euclides da Cunha nº 145, Centro, na cidade de São José do Rio Pardo/SP, conforme as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

**3. DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

3.1 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

**FEUC – Faculdade Euclides da Cunha**

**Rua Jorge Tibiriçá, nº 451, CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP.**

**Dia 01 de setembro de 2020, as 09:00 horas.**

**3.2 – DA VISTORIA:**

3.2.1 – O licitante interessado em participar deste certame poderá vistoriar, as suas expensas, com o acompanhamento de um servidor deste Departamento, os espaços físicos a ser explorado, durante período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para abertura dos envelopes documentação, mediante prévio

agendamento de horário através do telefone (19) 3681-7066, no DEC – Departamento de Esportes e Cultura. O edital estará disponível no Site: [www.dec-riopardo.com.br](http://www.dec-riopardo.com.br)

#### **4 – DO PAGAMENTO A SER EFETUADO AO DEC**

4.1 – A proposta de remuneração a ser paga ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, pelo direito de exploração supra identificado, estando definido o valor de **R\$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para lance mínimo.

A empresa vencedora deverá Proceder o pagamento dos valores devidos junta à Secretaria Administrativa desta Autarquia Municipal, correspondente à remuneração pelo direito de exploração dos serviços de lanchonete/bar, semanalmente, após a realização de cada evento.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderá participar do certame as empresas do ramo pertinente e pessoas físicas, que satisfaçam às condições fixadas neste Edital, incluindo-se seus anexos

5.2 - Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

5.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### **6 - DO CREDENCIAMENTO**

6.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de

ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação:

g) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III e V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) nº. 2 (Habilitação).

**6.2 - Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes.**

## **7 - DOS ENVELOPES**

**7.1** - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

### **ENVELOPE Nº. 01**

**DEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP**

**PREGÃO Nº: 005/ 2020**

**LICITANTE: (razão social da empresa)**

**PROPOSTA**

### **ENVELOPE Nº. 02**

**DEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP**

**PREGÃO Nº: 005/ 2020**

**LICITANTE: (razão social da empresa)**

### **HABILITAÇÃO**

7.2 - O envelope nº. 01 (ENVELOPE-PROPOSTA) deverá conter em seu interior, **a proposta de preços**, preferencialmente, redigida com base no modelo de proposta, ANEXO II deste edital, devendo **obrigatoriamente**, constar:

a) nome, endereço e CNPJ do proponente;

b) número do processo e do pregão;

c) valores conforme especificado abaixo, no subitem 7.2.1;

d) informação de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

e) informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) assinatura do representante legal do proponente.

**7.2.1 - A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo uma única proposta com preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o anexo II deste edital, desde que não apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, em envelope fechado, com assinatura do responsável legal da proponente, no valor total.**

7.3 - Cada concorrente deverá considerar para fixação do preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

7.4 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto for fornecido sem ônus adicionais.

7.5 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

**7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 – No envelope nº. 02 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá apresentar para fins de habilitação no presente pregão, os seguintes documentos:

8.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitações se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **8.3 REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela

Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão emitida com base no art. 642 A, da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei 12.440 de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº. 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24

de agosto de 2011 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

#### **8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**c)** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com suas notas explicativas, registrado na Junta Comercial do Estado

ou balanço patrimonial apresentado através do SPED (Sistema de Escrituração Digital), conforme decreto 8683 de 25 de fevereiro de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

**d)** A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

**d1)** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

**d2)** Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial.

**d3)** A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou selo;

**e)** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

**f1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:**

$$QLG = \frac{AC + ANC}{PC + PN}$$

$$PC + PN$$

**Onde:**

**AC** é o ativo

circulante;

**ANC** é o ATIVO NÃO CIRCULANTE;

**PC** é o **passivo**

circulante;

**PNC** é o PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

**f2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:**

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

$$PC$$

**Onde**

**AC** é o ativo circulante;

**PC** é o **passivo** circulante;

**f3)** Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a **1 (um)** para os subitens "f1"

(QLG) e "f2" (QLC);

## **8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos objeto da presente licitação;

a.1) O(s) atestado (s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado, relativos aos itens ofertados;

## **8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital).

b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V deste Edital);

c) Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117 (Anexo VII deste Edital);

d) Atestado de Vistoria

## **8.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

8.7.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.7.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.7.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2 a 8.6;

8.7.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.7.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.7.7 - Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.7.8 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos licitantes desclassificados.

## **9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1- No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se

pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**9.3- O julgamento da licitação será iniciado pela maior oferta, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o maior preço a partir do valor mínimo de R\$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

9.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1- Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

9.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço. **Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,00% (um por cento) do maior preço estimado obtido para o item, arredondado;**

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por



cento) inferiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

9.13- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14- Considerada aceitável a oferta de maior preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17- O DEC – Departamento de Esportes e Cultura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

9.19- Se a oferta de maior preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2- Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, protocoladas na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, localizado na Praça dos Três Poderes, 01, Centro, São José do Rio Pardo/SP, entre 8:00 e 17:00 horas

10.2.1- Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

10.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, no endereço descrito no item 10.2.

## **11. DO CONTRATO, DO INICIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, adjudicado o objeto e homologado o processo; o licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo VIII e da proposta aceita.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação, através de fac-símile ou correio eletrônico.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo estabelecido neste edital e deverá ser devidamente fundamentada.

11.4 - Sua vigência será de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determina o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

11.5 – **O contrato será executado conforme as especificações constantes no ANEXO I (Termo de referência).**

11.6 – Será realizada vistoria no local antes da assinatura do contrato, ficando o contratado de que é de sua inteira responsabilidade quaisquer danos causados ao patrimônio público em decorrência da prestação de serviços.

11.7 –O referido contrato poderá ser rescindido pelo DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP a qualquer tempo, sem quaisquer pagamentos de multas, desde que a Autarquia manifeste a intenção de dissolver a presente relação contratual, por notificação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a devida apuração dos haveres.

## **12. DA CONTRAPRESTAÇÃO**

- Conceder o espaço – do Ginásio Municipal de Esportes “Adhemar Machado de Almeida” (tartaruguiha), à empresa vencedora para a exploração de atividade comercial dos serviços de lanchonete/bar e promoção de baile semanal no estilo “farró”, por meio de processo licitatório, ficando o Departamento, isento de quaisquer eventualidades antes, durante e após a execução dos eventos;

- Fiscalizar os serviços da empresa vencedora durante a execução, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, que informará a Secretaria do Departamento de Esportes e Cultura o cumprimento ou não de todas as suas obrigações.

- Elaborar o projeto técnico estrutural, quitar as despesas de taxas do CREA, providenciar

a vistoria do Corpo de Bombeiros;

12.1. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviço à empresa contratada;

12.2. Se a empresa contratada recusar-se a receber a convocação, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os serviços.

12.3. Os serviços desta licitação deverão ser executados acompanhados da respectiva Ordem de Serviço;

### **13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

13.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

13.4 – Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, “a”, da Lei Federal nº.8.666/93.

13.5 – Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier (em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

**13.7 – Devido a pandemia do COVID 19 (corona vírus), o prazo para o início de execução do serviço, será após a liberação das autoridades competentes.**

13.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do contratado, com a devida aceitação da unidade orçamentária responsável pela contratação;

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento devido pelo (s) contratado (s) deverá ser efetuado **após a realização de cada evento (semanalmente)**, através de depósito bancário (Banco do Brasil): Agência 0066-3 C/C 3931-4) em favor ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP.

### **15. DO REEQUILÍBRIO/ REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS**

**15.1 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação.**

### **16. DAS SANÇÕES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº. 3.950, de 21 de março de 2011, Anexo IX, que a detentora da ata declara conhecer integralmente.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

17.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos Pregoeiros.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Este edital pode ser retirado diretamente na Secretaria Administrativa do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, situada à Avenida Euclides da Cunha, 145, Centro, no horário compreendido entre 07:00 e 11:30 horas. Ou pelo site [www.dec-riopardo.com.br](http://www.dec-riopardo.com.br).

18.3 - Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — exposto por escrito — serão resolvidos pelo Departamento de Esportes e Cultura, no horário entre 07:00 e 11:30 horas, na Av. Euclides da Cunha, 145, Centro no município de São José do Rio Pardo/SP, até 02 (dois) dias antes do pregão.

**Iury Feres Abrão**

**Diretor Presidente**

**DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP**

## **PREGÃO Nº 005/2020**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA (Projeto básico)**

#### **1 – JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a necessidade de concessão de uso para exploração de atividades comercial dos serviços de lanchonete/bar, e outorga de permissão para exploração comercial de promoção de baile semanal no estilo “farró”, em imóvel pertencente ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, o qual localiza-se nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes “Adhemar Machado de Almeida”, Avenida Euclides da Cunha nº 145, Centro, na cidade de São José do Rio Pardo/SP para cumprimento da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **2 – OBJETO:**

A presente Licitação tem por objeto a concessão de uso para exploração de atividades comercial dos serviços de lanchonete/bar, e outorga de permissão para exploração comercial de promoção de baile semanal no estilo “farró”, em imóvel pertencente ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, o qual localiza-se nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes “Adhemar Machado de Almeida”, Avenida Euclides da Cunha nº 145, Centro, na cidade de São José do Rio Pardo/SP conforme as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

#### **3 - ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**a)** Salão anexo ao Ginásio Municipal de Esportes (Tartaruginha) de São José do Rio Pardo/SP com as seguintes medição:

**b)** Ginásio 540 m<sup>2</sup>

**c)** Palco 24 m<sup>2</sup>

**d)** Banheiro Feminino 24 m<sup>2</sup>

**e)** Banheiro Masculino 24 m<sup>2</sup>

**f)** Espaço para o bar 32 m<sup>2</sup>

Totalizando 644 m<sup>2</sup> em área construída, conforme especificação em anexo

3.1 A empresa detentora do contrato receberá a Ordem de Serviço e deverá executar os objetos no local e horário constante na Ordem de Serviço, conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

**O pagamento mínimo pela permissão de uso se dará, desde que preenchido os demais requisitos constantes deste edital, no valor mínimo de R\$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**

**Iury Feres Abrão**

**Diretor Presidente**

**DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP**

**ANEXO II**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação nº. 005/2020 – Modalidade: Pregão – Tipo: Maior Preço por Item  
 Consumidor: DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP.

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição do serviço/Unid.</b>	<b>Valor Unitário mínimo cotado/ ponto de partida das propostas</b>	<b>Valor Total</b>
0 1	01	Concessão de uso para exploração de atividades comercial dos serviços de lanchonete/bar, e outorga de permissão para exploração comercial de promoção de baile semanal no estilo "forró", em imóvel pertencente ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, o qual localiza-se nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes "Adhemar Machado de Almeida", Avenida Euclides da Cunha nº 145, Centro, na cidade de São José do Rio Pardo/SP.	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

1 - Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias, com pagamento através do Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ C/C nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_. Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2020.

2 – O preço desta proposta permanecerá fixo e irrevogável.

3 - Prazo de execução dos serviços: imediato após ordem de serviço.

Nome por extenso do representante legal: \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ CPF/MF: nº. \_\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

(Nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº. ...., inscrito no CPF sob o nº. ...., declara, para os fins do Processo Licitatório nº. Nº. 005/2020, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para a participação no supra referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº. ...., inscrito no CPF sob o nº. ...., declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, neste ato representado por....., portador da C.I. Nº. ...., inscrito no CPF sob o nº. ...., declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR COMO ME OU EPP)

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa \_\_\_\_\_ sediada à Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão presencial nº 005/2020, ora sendo realizado pelo DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 005/2020**

**PREGÃO Nº. 005/2020**

**PROCESSO Nº. 005/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX** para concessão de uso para exploração de atividades comercial dos serviços de lanchonete/bar, e outorga de permissão para exploração comercial de promoção de baile semanal no estilo “farró”, em imóvel pertencente ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, o qual localiza-se nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes “Adhemar Machado de Almeida”, Avenida Euclides da Cunha nº 145, Centro, na cidade de São José do Rio Pardo/SP. Aos XXXXXXXXXXXX dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na Secretaria Administrativa do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, situada na Avenida Euclides da Cunha, nº. 145, Centro, na cidade de São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, o **DEC - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 51.891.893/0001-43, neste ato representado pelo Sr. IURY FERES ABRÃO, Diretor Presidente, Brasileiro, Casado, portador do R.G. nº. 21.905.721-7 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº. 247.590.598-06, residente e domiciliado à Rua Américo Egídio, nº. 333, Vila Verde, na cidade de São José do Rio Pardo/SP, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXX**, nº. **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Srº. **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, portador do R.G. nº. **XXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXX**), inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXX**, nº. **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, na forma de seu **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, nos termos do processo administrativo nº. 04/2020 (Pregão nº. 004/2020), **cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes**, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

A CONTRATADA se responsabiliza pela concessão de uso para exploração de atividades comercial dos serviços de lanchonete/bar, e outorga de permissão para exploração

comercial de promoção de baile semanal no estilo “fórró”, em imóvel pertencente ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, o qual localiza-se nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes “Adhemar Machado de Almeida”, Avenida Euclides da Cunha nº 145, Centro, na cidade de São José do Rio Pardo/SP,

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO:**

**2.1** A CONTRATANTE receberá da CONTRATADA, a título de pagamento, a importância de **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, através do Código da Receita a seguir:

**2.2** O pagamento da importância supra será efetuado pela CONTRATADA, após a realização de cada evento, ou seja, semanal.

**2.3** Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço durante o período de vigência deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1** Responsabilizar-se pela exploração comercial dos serviços de lanchonete/bar em imóvel pertencente ao DEC-Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP e outorga a permissão de uso para serviço de promoção de baile no estilo “fórró”, (conforme detalhado no Anexo I do Processo de Licitação nº. 005/2020),

**3.2** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada ou por seus empregados, voluntária ou involuntariamente, ao Município ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ocorridos no desempenho de suas funções.

**3.3** Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**3.4** Prestar os serviços objeto da presente contratação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

**3.5** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

**3.6** Manter na execução dos serviços, pessoal especializado, maior de 21 anos, identificados, e com bom relacionamento humano.

**3.7** Obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho.

**3.8** Proceder à substituição imediata de qualquer de seus prepostos, quando o contratante assim determinar.

**3.9** Cumprir as datas e horários previstos no Anexo I do Processo de Licitação nº. 002/2020.

**3.10** Obriga-se a dotar o estabelecimento, às suas expensas, com equipamento de refrigeração, utensílios domésticos, mobiliários, som, iluminação e outros necessários ao bom funcionamento do estabelecimento e que não estejam presentes no local.

**3.11** Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços, procedendo a limpeza e conservação na área interna e externa do estabelecimento durante a vigência contratual, mantendo as instalações em perfeitas condições de higiene e asseio.

**3.12** Será expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. Diante da ciência inequívoca do Permissionário acerca da proibição da venda de bebida alcoólica à menores de idade no recinto objeto do presente instrumento

contratual (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990), fica consignado ser de sua exclusiva responsabilidade a observância de tal regra, devendo arcar com os ônus de sua omissão isentando a Contratante de culpa por qualquer eventualidade.

**3.13** Prestar os serviços adequados, obedecendo rigorosamente às normas administrativas e obedecer às normas exaradas pelo poder Permitente.

**3.14** Manter e conservar as instalações, prédios e bens que pertencem ao patrimônio do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP e que fazem parte das dependências do objeto da presente licitação.

**3.15** Não ceder, gratuita ou onerosamente, a terceiros o objeto desta Licitação, sendo a presente permissão em caráter in *intuito personae*

**3.16** Responsabilizar-se pela contratação da banda que animará os bailes semanais, bem como todos os encargos advindos dessa contratação, inclusive ECAD.

**OBS:** Toda e qualquer contratação de pessoal ou empresa para fins de realização deste contrato é de exclusiva responsabilidade da Contratada, ficando a contratante isenta em qualquer situação adversa que venha a se apresentar.

**3.17** Responsabilizar-se pelos serviços de bilheteria e de segurança durante a realização dos bailes semanais.

**3.18** Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza nas áreas internas e externas após o término dos bailes semanais.

**3.19** Efetuar o pagamento mensal do ECAD, e apresentar à Secretaria Administrativa desta Autarquia Municipal o respectivo comprovante de pagamento.

**3.20** Responsabilizar-se também pelo fiel cumprimento das normas de vigilância sanitária; pelas questões das normas inerentes à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos; limpeza do local e imediações após o término das atividades.

**3.21** O Contratado deverá responder por quaisquer danos causados à Administração, ou ainda, a terceiros, em decorrência da exploração objeto deste Edital.

**3.22** Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as Cláusulas Contratuais da Permissão

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1** Cumprir rigorosamente o avençado na cláusula segunda.

**4.2** Receber fielmente a remuneração na data acertada na cláusula segunda, que a CONTRATANTE fará jus pelos serviços aqui acertados.

**4.3** Providenciar a tempo e dentro da lei todas as licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes.

**4.4** Solicitar a substituição de qualquer dos empregados/prepostos da CONTRATADA quando necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

**5.1** O presente contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura do CONTRATADO, de forma que prejudique a execução, ou ainda, na hipótese de sua cessão, ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

**5.2** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos

enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9854/99.

**5.3** O CONTRATADO sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93.

**5.4** A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES:**

**6.1** Fica estipulada multa nos termos da Lei Federal 8.666/93, para a parte que infringir quaisquer umas das cláusulas do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1** O objeto do presente instrumento contratual não poderá ser cedido ou transferido para terceiros sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**7.2** O presente instrumento contratual não gera qualquer vínculo empregatício, ficando a cargo exclusivo da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários que a relação der causa.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO:**

**8.1** As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo/SP, 10 de agosto de 2020.

---

**IURY FERES ABRÃO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP**  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1) Nome:**

**Endereço:**

**RG:**

**Assinatura:**

**2) Nome:**

**Endereço**

**RG:**

**Assinatura**



## **ANEXO IX**

### **DECRETO Nº 3.950, DE 21 DE MARÇO DE 2011.**

*Regulamenta a aplicação de sanção, em especial de multas nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Município de São José do Rio Pardo e dá providências correlatas.*

**João Luis Soares da Cunha, Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 83, inciso XI da Lei Orgânica do Município, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente e considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanção.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, no âmbito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto neste Decreto.**

**Art. 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:**

**I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou**

**II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.**

**Art. 3º –** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo Único –** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo

disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Art. 4º deste Decreto

**Art. 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou.  
II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Art. 5º** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo Único** – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista no Art. 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no —caput] deste artigo.

**Art. 6º** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 7º** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** Verificando que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** Se esta Prefeitura Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Art. 8º** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 9º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.920, de 13 de dezembro de 2010.

São José do Rio Pardo, 21 de março de 2011.

***João Luís Soares da Cunha Prefeito***

**Publicada por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 005/2020**  
**ANEXO X**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Departamento de Esportes e Cultura.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 10 de agosto de 2020.

CONTRATANTE Nome e cargo:

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA Nome e cargo:

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

Processo Licitatório Nº 005/2020

Pregão Nº. 005/2020

Iury Feres Abrão, Diretor Presidente do Departamento de Esportes e Cultura, de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, na forma prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, determina a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, esclarecendo a concessão para exploração comercial de serviços de lanchonete/bar e outorga de permissão de uso para exploração de atividade comercial dos serviços de promoção de baile semanal no estilo "forró" em imóvel pertencente ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP o qual localiza-se nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes "Adhemar Machado de Almeida" Avenida Euclides da Cunha nº145, Centro, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, com o valor estimado de **R\$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) semanal.**

A presente licitação e conseqüente contratação da empresa licitante vencedora justificam-se pela própria destinação do objeto.

Os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, inclusive a fixação dos prazos e as demais condições essenciais para o fornecimento, constam do edital e se justificam pela própria observância das disposições legais aplicáveis.

**A estimativa do valor justifica-se em razão de preços praticados no mercado, extraído da rede mundial de computadores, em análises de sites de imobiliárias desta cidade, que seguem anexos. Visando a formação de média de mercado, fora confeccionado planilha de cálculos referentes a valores semanais para lances mínimos. Fica esclarecido, que as condições para contratação estão consignadas na minuta do contrato, parte integrante do Edital (Anexo).**

Fica esclarecido, que as condições para a contratação estão consignadas na minuta do contrato, parte integrante do edital (Anexo).

São José do Rio Pardo, 10 de agosto de 2020

**Iury Feres Abrão  
Diretor Presidente  
Departamento de Esportes e Cultura**

*RECIBO DE EDITAL*  
(Retirado pela Internet)

A empresa \_\_\_\_\_,

Com endereço para correspondência à \_\_\_\_\_,

Na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, fone (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,

Fac. símile (0xx \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ **RECEBEU.**

O Pregão Nº 005/2020, via dow load, cujo objeto refere-se à Concessão de uso para exploração de atividades comerciais dos serviços de lanchonete/bar e outorga de permissão para exploração comercial de promoção de baile semanal no estilo "forró", de acordo com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I** e com fundamento na Lei Municipal n. 4599/2016, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**OBS:**

1 -- Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário ao Departamento de Esportes e Cultura (DEC) de São José do Rio Pardo, devidamente preenchido e assinado.

*RECIBO DE EDITAL*  
(Retirado na Prefeitura)

A empresa \_\_\_\_\_, com

endereço para correspondência à \_\_\_\_\_,

Na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, fone (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,

Fac símile (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

RETIROU o PREGÃO Nº 005/2020 cujo objeto a Concessão de uso para exploração de atividades comerciais dos serviços de lanchonete/bar e outorga de permissão para exploração comercial de promoção de baile semanal no estilo "forró", pertencente ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, de acordo com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I** e com fundamento na Lei Municipal n.4599/2016, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_